



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 390/87

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha (Ba.), a considerar de "Utilidade Pública" a Associação dos Profissionais da Construção Civil de Serrinha.

A Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha-Ba., DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de "Utilidade Pública" a Associação dos Profissionais da Construção Civil de Serrinha, Sociedade Civil sem fins lucrativos com sede social na Rua Biritinga Nº 49-Cidade Nova, neste Município, fundada em 16 de junho de 1986.

Art. 2º - Fica a referida sociedade isenta do pagamento de impostos Municipais, na forma do que dispõe o artigo 151, item II da Lei 231/78, de 20.01.78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 28 de abril de 1987.

José Filipe da Anunciação -
Presidente

Elso Pinantel de Lima -
1º Secretário

Carlos de Freitas Mota Júnior
2º Secretário

ARW

Aprovado
em 05.05.87
Serrinha